

NOTA TÉCNICA Nº 31/2020/CCAPS/SAS
Documento nº 02500.034665/2020-63

Brasília, 30 de julho de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: Resposta à contestação da AGERH referente à certificação da meta I.2 do Progestão do Espírito Santo no exercício de 2019.
Referência: Processo 02501.003816/2018

1. Esta Nota Técnica visa avaliar a solicitação de revisão da nota conferida à Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos", com base nas alegações apresentadas pelo Ofício/AGERH/DP no 095/2020, encaminhada pelo Despacho no 10/2020/COAPP/SAS (Doc. no 02500.032223/2020-82).
2. Com relação ao primeiro argumento expresso na Nota Técnica COAPS/GPPA/AGERH nº 1/2020, alegando que a *"proposta de cursos para o ano de 2020 foi encaminhada à ANA já no contexto da pandemia"* e que *"a redução das atividades de capacitação e de suas cargas horárias já reflete as dificuldades desse novo contexto"*, cabe esclarecer que não foi feita menção a situação da pandemia em nenhuma parte do "Relatório Progestão 2019 – 2º Ciclo – 2º Período de Certificação- Espírito Santo". Aliás, não é feita referência nem mesmo referência à programação de capacitação 2020 no referido Relatório.
3. Das dez atividades de capacitação priorizadas pelo Estado do Espírito Santo para o ano de 2020, cinco são eventos presenciais (3 Encontros e 2 Seminários) e dos cinco cursos mantidos, quatro são presenciais. Desta forma, não há elementos plausíveis para que se compreenda as alterações realizadas a partir do contexto do isolamento social.
4. Sobre o segundo argumento, de que *"o não preenchimento, nas planilhas encaminhadas pela ANA, das informações sobre capacitações oferecidas aos Comitês que não constavam da programação anual, se deve ao fato de que algumas informações da planilha não são necessárias para algumas capacitações, como nota e situação"*, é importante esclarecer que nem todos os campos da planilha precisam ser preenchidos, mas o registro das informações básicas, como nome do participante, nome do evento, data do evento, carga horária, é fundamental que seja feito, para fins de comprovação das capacitações, como critério para certificação da meta.



5. Diante do exposto, reitera-se as notas anteriormente auferidas ao Estado do Espírito Santo, referentes à Programação (item III - 45%) e Planilhas com dados do SaberH (item IV- 35%) da meta 1.2 do Progestão, totalizando 80% da pontuação para esta meta.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA MARIA LOPES FERREIRA
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
RENATA ROZENDO MARANHÃO
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos